

EDITAL DE CADASTRO DE NOVAS LIGAS ACADÊMICAS EM MEDICINA

EDITAL Nº01/ 2025, aprovado em 20/03/2025

A coordenação do curso de Medicina da Faculdade Ages, polo Irecê, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital para avaliação da renovação e de propostas de criação de Ligas Acadêmicas de Medicina (LAM). As inscrições das propostas estarão abertas no período de 01 a 07 de Abril de 2025. O processo de avaliação seguirá as normativas contidas neste edital.

1 -DESCRIÇÃO

O presente edital tem como objetivo estimular a renovação e criação de LAM vinculada à Faculdade Ages, polo Irecê.

As Ligas Acadêmicas são entidades estudantis idealizadas e geridas por acadêmicos, sob orientação de um professor, para o aprofundamento em determinado tema. São atividades complementares que se baseiam em três pilares: ensino, pesquisa e extensão. Dentre as atividades realizadas pelas ligas acadêmicas destacam-se a realização de aulas **teóricas, cursos, simpósios, projetos de pesquisa e atividades junto à comunidade por meio de ações educativas, preventivas ou de promoção à saúde**. Neste contexto, as ligas contribuem para o exercício da cidadania, a humanização da saúde e a formação do profissional da saúde apto a trabalhar em equipe, lidando com profissionais de diferentes áreas.

2 -FINALIDADE DA LAM

Complementar, atualizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas em áreas específicas da Medicina e suas diversas especialidades;

Estender à sociedade serviços advindos das atividades de ensino e de pesquisa, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a universidade e a sociedade;

Estimular e promover o ensino e a pesquisa, servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;

Desenvolver atividades assistenciais de prevenção e tratamento de doenças, bem como de proteção e recuperação da saúde sob supervisão médica;

Colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de tecnologias assistenciais, educativas e operacionais;

Estender serviços à comunidade, buscando integração com as instituições de ensino, para a solução dos problemas médico-sociais;

Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos.

3 –COMPETE À LAM

Funcionar em acordo com o conjunto de Diretrizes Nacionais em Ligas Acadêmicas

Medicinas normalizadas pela Associação Brasileira de Ligas Acadêmicas de Medicina (ABLAM);
Estabelecer sua organização administrativa e definir suas atividades;
Registrar e contabilizar a frequência de seus membros às atividades desenvolvidas;
Criar possibilidades de aferições quantitativas ou qualitativas quanto ao aproveitamento dos membros da LAM em relação às atividades desenvolvidas;
Decidir sobre o ingresso de alunos não matriculados no curso de Medicina da sua instituição de ensino, em consonância com a entidade de supervisão e colaboradora na regulamentação das LAM na instituição;
Manter atualizado seu cadastro junto à entidade de supervisão e orientação das LAM na instituição de ensino;
Manter atualizado seu cadastro junto à ABLAM;
Garantir que o horário de funcionamento não atrapalhe as atividades relacionadas à graduação;
Garantir padrão de qualidade com auxílio da ABLAM ou representante da ABLAM em sua instituição de ensino;
Basear-se no tripé acadêmico em suas atividades (Ensino, Pesquisa e Extensão);
LAM é uma entidade caracterizada pelo agrupamento de pessoas para a realização e consecução de objetivos e ideais comuns, sem finalidade lucrativa.

DAS INSCRIÇÕES

Todos os membros fundadores da LAM deverão estar regularmente matriculados na Faculdade Ages, polo Irecê.

A diretoria da LAM será composta exclusivamente por estudantes, dos quais pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) deverá estar matriculado no curso de graduação e professores universitários do curso de Medicina da Faculdade Ages, polo Irecê, mas, que pode reunir, também, residentes e médicos, além de estudantes e outros profissionais da saúde, com ou sem vínculo com a faculdade, como apoiadores.

4 –DA COMPOSIÇÃO DA LAM

A LAM será composta por membros que são estudantes matriculados no curso de graduação de Medicina da instituição de ensino e de outras áreas da saúde.

Parágrafo 1º – Exige-se no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de acadêmicos de Medicina na diretoria discente.

Parágrafo 2º – A participação de membro convidado e/ou ouvinte é permitida a qualquer formação de graduação.

Parágrafo 3º – Médicos, professores, profissionais e pesquisadores relacionados ao tema poderão participar das atividades da LAM na qualidade de colaboradores.

5 –DA ESTRUTURA

Quanto à sua Diretoria:

Para compor a diretoria, são sugeridos minimamente quatro cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo 1º – A diretoria compor-se-á de no mínimo 75% dos cargos ocupados por discentes do curso de Medicina.

Parágrafo 2º – Os cargos de Presidente e Secretário serão ocupados por discentes do curso de Medicina; deste modo, ficando à disposição um dos outros dois cargos para ocupação por discente de outro curso.

A Diretoria pode consultar os médicos que auxiliam a LAM a qualquer instante. Recomenda-se que a Diretoria faça uso desse Conselho Consultivo.

O médico ou professor orientador tem as seguintes funções:

- Supervisionar todas as atividades administrativas das LAM;
- Organizar a programação das atividades da LAM juntamente à sua diretoria;
- Colaborar com a orientação dos trabalhos científicos realizados pelos componentes da LAM;
- Supervisionar e acompanhar as atividades de assistência da LAM;
- Incentivar a criação de ações da LAM no âmbito da extensão universitária.

7- DOS DEVERES DA LIGA ACADÊMICA

A LAM deverá realizar o seu cadastro periodicamente na entidade de supervisão e orientação das LAM na instituição de ensino.

A LAM deverá notificar quaisquer alterações em seu cadastro e/ou estatuto ou regimento, sob pena de anulação de sua condição de LAM.

A LAM deverá manter anualmente atualizado o seu cadastro e matualizado seu relatório, o qual será inserido na pasta online posteriormente divulgado.

A LAM notificará quaisquer alterações em seu cadastro e/ou estatuto ou regimento, sob pena de descredenciamento da instituição;

No caso de infração desse artigo pela LAM caberá à coordenação de medicina o envio de documento comunicando o fato à entidade de supervisão e orientação das LAM na instituição de ensino, para a tomada de decisões;

A LAM deverá entregar anualmente junto sua diretoria um relatório sobre as atividades por ela desenvolvidas.

8 –DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO

Os membros fundadores deverão redigir um projeto de fundação com proposta interdisciplinar. A proposta deverá ser redigida com base em evidências bibliográficas

sólidas.

O projeto de fundação deverá apresentar os seguintes requisitos na sua formatação:

1. Introdução sobre o tema e a relevância da Liga Acadêmica.
2. Justificativa fundamentada para a abertura da Liga.
3. Objetivos gerais e específicos.
4. Metodologia adequada:
 - o Estratégias de criação.
 - o Estabelecimento da interdisciplinaridade/interprofissionalidade.
 - o Atividades de ensino descritas de forma detalhada.
 - o Atividades de pesquisa descritas de forma detalhada.
 - o Atividades de extensão descritas de forma detalhada (identificação do público-alvo envolvido, ações propostas, forma de realização das atividades, local de realização das atividades).
 - o Integração com outras Ligas Acadêmicas.
5. Resultados esperados e benefícios potenciais.
6. Contribuições para o aprimoramento da formação acadêmica e cidadã do estudante.
7. Conclusões.

O estatuto deverá apresentar os seguintes requisitos na sua formatação:

1. Informações sobre a Liga Acadêmica, sua constituição, vinculação, objetivos, finalidades e princípios.
2. Deveres e responsabilidades dos membros e da diretoria.
3. Normas para o funcionamento da Liga Acadêmica.
4. Atividades realizadas pela Liga Acadêmica.
5. Proposta interdisciplinar.
6. Formação da diretoria. A diretoria deverá conter, obrigatoriamente, os cargos de:
 - o Presidente
 - o Vice-presidente
 - o Secretário
 - o Diretor de Comunicação
 - o Diretor de Pesquisa
 - o Diretor de Ensino
 - o Diretor de Extensão
7. Descrição das atribuições de cada cargo da Diretoria da Liga Acadêmica.
8. Normas para a eleição da Diretoria.
9. Número de membros selecionados em edital. A Liga não poderá ultrapassar o número máximo de 30 acadêmicos, incluindo a diretoria.
10. Regras para o ingresso de membros.
11. Critérios para certificação. Os critérios para certificação deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Regulamento das Ligas Acadêmicas de Medicina.
12. Critérios para o encerramento da Liga.

A criação da liga deverá respeitar a regulamento geral das ligas acadêmicas de medicina.

As inscrições serão realizadas no período de 01 a 07 de Abril de 2025 através do formulário: <https://forms.office.com/r/9kY8GCHibP>

O acadêmico que ocupa o cargo de presidente da Liga deverá preencher o formulário de inscrição com o seu nome completo, CPF, e-mail, telefone, curso, nome da liga, nome do orientador da liga, e-mail do orientador e declaração de orientação (em anexo). No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o projeto de fundação e o estatuto da Liga deverão ser anexados em formato PDF.

10 -AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1ª Etapa - Avaliação da ficha de inscrição online. Será avaliado o preenchimento adequado de todas as informações. A Liga Acadêmica que não apresentar a ficha de inscrição adequadamente preenchida será automaticamente excluída.

2ª Etapa – Avaliação da proposta: a proposta será analisada Comitê de Avaliação da coordenação de Medicina. O resultado **das propostas será divulgado no até o dia 21/04/2025** através no site: [Irecê - Ages](#)

11 - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DE ABERTURA DA LIGA ACADÊMICA

Para a abertura da LAM, tanto o projeto de fundação quanto o estatuto da Liga serão avaliados pelos membros da Comissão. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação das propostas:

1. Relevância acadêmica e social:

- Proposta interdisciplinar.
- Exclusividade do tema da Liga.
- Contribuição da proposta para a inovação do assunto.
- Existência de demanda populacional por qualificação profissional ou ampliação da abordagem da temática junto à população assistida pela Faculdade Ages, polo Irecê.

2. Coerência entre o tema estudado e os objetivos a serem alcançados, bem como a relação destes com as propostas das Diretrizes Curriculares Nacionais e os Projetos Pedagógicos do curso de Medicina da Faculdade Ages, polo Irecê. Isso inclui a integração entre ensino, pesquisa e extensão e a interdisciplinaridade.

3. Avaliação do funcionamento da Liga tendo em vista a proposta inicial, considerando:

- Número de componentes.
- Definição dos cargos.
- Duração dos mandatos.
- Condições de ingresso e todos os aspectos descritos no devido estatuto.
- Recursos financeiros necessários para o funcionamento da Liga e para a execução de suas atividades de extensão.

4. Articulação das propostas com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o enquadramento na concepção de uma LAM, a democratização do processo de formação da Liga, o respeito aos princípios éticos e humanísticos e o embasamento da ideologia na interdisciplinaridade.

12 DA APROVAÇÃO DA LIGA

Os membros fundadores da LAM aprovada no presente edital deverão entregar à professora TI Religas, da Faculdade Ages, polo Irecê, em data a ser divulgada junto ao resultado, os seguintes dados e documentos impressos:

1. Projeto de fundação assinado pelo orientador da LAM.
2. Estatuto assinado pelo orientador da LAM.
3. Projeto de extensão assinado pelo orientador da LAM.
4. Carta de concordância do orientador da LAM.
5. Ficha com o Nome, e-mail e telefone dos membros fundadores da Liga Acadêmica e e-mail de contato da LAM.

12 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Os resultados terão como fundamento os critérios da entrega da documentação exigida.

RESULTADO DOS INDEFERIDOS consiste na divulgação da lista das LAM indeferidas, podendo ser interposto recurso.

RESULTADO FINAL consiste na divulgação da lista final dos cadastramentos aceitos, decorrente da documentação entregue.

É de responsabilidade exclusiva do presidente acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de desligamento.

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A LAM que tiver seu cadastramento INDEFERIDO terá um prazo de dois dias úteis, conforme o cronograma, para recorrer do resultado.

Os recursos só poderão ser interpostos após a divulgação do Resultado dos Indeferidos e serão referentes a esta etapa, não cabendo, portanto, recurso após a divulgação do resultado final.

Os recursos deverão ser interpostos em forma de processo, anexando a documentação comprobatória.

Os recursos deverão ser enviados via e-mail para **kelle.ferreira@ulife.com.br**

Não serão considerados como recurso as solicitações de alteração de documentação enviada no ato do cadastramento.

14 DA CERTIFICAÇÃO

A certificação para membros da Diretoria da Liga Acadêmica será concedida somente para os acadêmicos que permanecerem no cargo pelo período mínimo de um ano.

- ☐ A Liga Acadêmica poderá certificar os participantes como ouvintes e palestrantes de eventos acadêmicos, científicos, organizadas e apoiadas pela LAM.
- ☐ O certificado de participação como ouvinte ou palestrante será assinado pelo Presidente da Liga Acadêmica e pelo Professor Orientador responsável, garantindo a validade e o reconhecimento da atividade realizada.

15 DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA APÓS UM ANO DE LIGA

1. Processo Eleitoral:

- A eleição da diretoria da Liga Acadêmica será realizada anualmente, no final do período letivo, conforme o cronograma a ser definido pela comissão eleitoral.
- A comissão eleitoral será composta por três membros da Liga Acadêmica, eleitos em assembleia geral, que serão responsáveis pela organização, condução e supervisão do processo eleitoral.
- A eleição será realizada por meio de votação secreta, garantindo o direito de todos os membros da Liga Acadêmica, em pleno gozo de seus direitos, de votar e ser votado.

2. Candidaturas:

- As candidaturas devem ser formalizadas por meio de inscrição, no prazo estipulado pela comissão eleitoral, que será divulgada com antecedência de 15 dias da data da eleição.
- Somente membros ativos da Liga Acadêmica, com no mínimo 75% de frequência nas atividades realizadas no período, poderão se candidatar aos cargos da diretoria.

3. Votação e Apuração:

- A votação será aberta a todos os membros da Liga Acadêmica, com o uso de urna eletrônica ou física, conforme os recursos disponíveis.
- A apuração dos votos será realizada imediatamente após o término da votação e o resultado será divulgado no mesmo dia.

4. Mandato e Posse:

- Os cargos da diretoria terão um mandato de um ano, sendo permitida a reeleição para um único mandato consecutivo.
- A posse dos novos diretores será realizada imediatamente após a apuração dos resultados e a divulgação oficial.

5. Ata de Eleição:

- Após a eleição, a ata de eleição deverá ser redigida e assinada pelos membros da comissão eleitoral e pelos candidatos eleitos.
- A ata de eleição deverá ser enviada juntamente com o relatório anual da Liga Acadêmica à coordenação do curso de Medicina, no prazo estipulado pela comissão organizadora.

16 DA INTEGRAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES

1. Parcerias com Outras Ligas Acadêmicas:

- A Liga Acadêmica poderá estabelecer parcerias com outras Ligas Acadêmicas, tanto dentro da própria instituição quanto com ligas de outras instituições, visando a realização de eventos acadêmicos, científicos, culturais e de extensão.
- As parcerias deverão ser formalizadas por meio de acordos de cooperação, com a aprovação prévia da diretoria da Liga e da coordenação do curso de Medicina.

2. Integração com Projetos Institucionais:

- A Liga Acadêmica poderá integrar seus projetos a iniciativas institucionais, como programas de extensão universitária, pesquisas acadêmicas e outras ações que promovam a interação com a comunidade e o desenvolvimento acadêmico.
- A participação da LAM em projetos institucionais deverá ser previamente aprovada pela coordenação do curso de Medicina e estar em conformidade com os objetivos pedagógicos e de formação da instituição.

3. Parcerias para Estágios:

- A Liga Acadêmica poderá mediar parcerias para estágios acadêmicos em instituições de saúde, hospitais e outras entidades que ofereçam programas de estágio para os alunos da instituição.
- A Liga Acadêmica atuará como facilitadora na conexão entre os acadêmicos e as instituições parceiras, mas a responsabilidade sobre a oferta, a permanência do acadêmico no estágio e a certificação ficará integralmente a cargo da instituição que oferece o estágio.
- Acordos de estágio deverão ser formalizados por meio de termos de compromisso ou contratos específicos, os quais serão assinados pelas partes envolvidas (Liga Acadêmica, instituição de estágio e aluno), garantindo o cumprimento das normas da instituição e a supervisão do estágio conforme regulamentações da faculdade.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será aceita inscrição ou documentação fora do prazo ou por outro meio que não seja pelo formulário de inscrição.

Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidas notas retificadoras, as quais passarão a constituir parte integrante deste edital.

A prestação de informação falsa pela LAM, apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão.

Será de responsabilidade exclusiva da LAM o cumprimento dos prazos e normas deste edital e de eventuais retificações. A coordenação do curso de Medicina não se responsabilizará por informações prestadas por setores diversos.

Todos os ligantes devem estar cadastrados na plataforma Religas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela coordenação do curso de Medicina da Universidade Potiguar, a qual fica instituída como Primeira Instância para resolução de qualquer questão relativa a este edital, inclusive e, sobretudo, dos recursos.



Rua Projetada 07, LOT Novo Irecê, 850. Qd 2 –
Na rotatória , ao Atacadão.

18 CRONOGRAMA:

AÇÃO	DATA
Inscrições	01 a 07 de Abril
Resultado	21 de Abril
Recursos	21 a 22 de Abril
Resultado final	25 de Abril
Entrega da documentação	30 de Abril

FICHA DE CADASTRO DOS MEMBROS FUNDADORES DA LIGA ACADÊMICA
Liga Acadêmica: [Inserir Nome da Liga]

E-mail de Contato da LAM:

E-mail: [Inserir E-mail de Contato da Liga]

Membros da Diretoria:

1. Presidente:

- Nome: [Nome Completo]
- E-mail: [E-mail]
- Telefone: [Telefone]

2. Vice-Presidente:

- Nome: [Nome Completo]
- E-mail: [E-mail]
- Telefone: [Telefone]

3. Secretário:

- Nome: [Nome Completo]
- E-mail: [E-mail]
- Telefone: [Telefone]

4. Tesoureiro:

- Nome: [Nome Completo]
- E-mail: [E-mail]
- Telefone: [Telefone]

5. Diretor de Comunicação:

- Nome: [Nome Completo]
- E-mail: [E-mail]
- Telefone: [Telefone]

6. Diretor de Pesquisa:

- Nome: [Nome Completo]
- E-mail: [E-mail]
- Telefone: [Telefone]

7. Diretor de Ensino:

- Nome: [Nome Completo]
- E-mail: [E-mail]
- Telefone: [Telefone]

8. Diretor de Extensão:

- Nome: [Nome Completo]
- E-mail: [E-mail]
- Telefone: [Telefone]

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

LAM:

Justificativa de recurso: _____

Irecê/BA, _____ de maio de 2024

Assinado(a) Presidente

Parecer: _____

Irecê/BA, _____ de maio de 2024

Coordenação do curso

DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE LIGA ACADÊMICA

Eu, _____, declaro
ter disponibilidade para(co)orientar a Liga Acadêmica _____ no
período de _____ a _____ e estar ciente de que trata-se
De uma atividade voluntária que visa a formação complementar do aluno e que em nada se relaciona com as
Demais atribuições as quais me vinculo na instituição de ensino.

Irecê/BA, _____ de maio de 2025

Professor(a) orientador(a)